



ANEXO  
Câmara Municipal de Piraí  
Protocolo nº 00604

12 ABR 2021

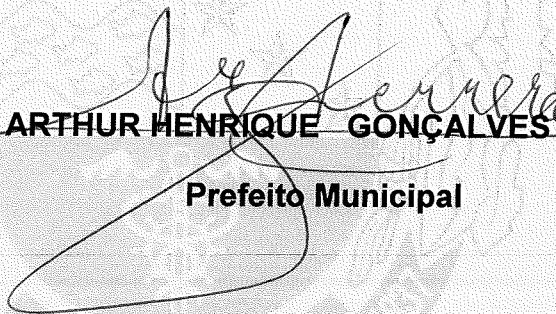
Ofício nº 134/2021

Livro Fis  
Piraí, 06 de abril de 2021

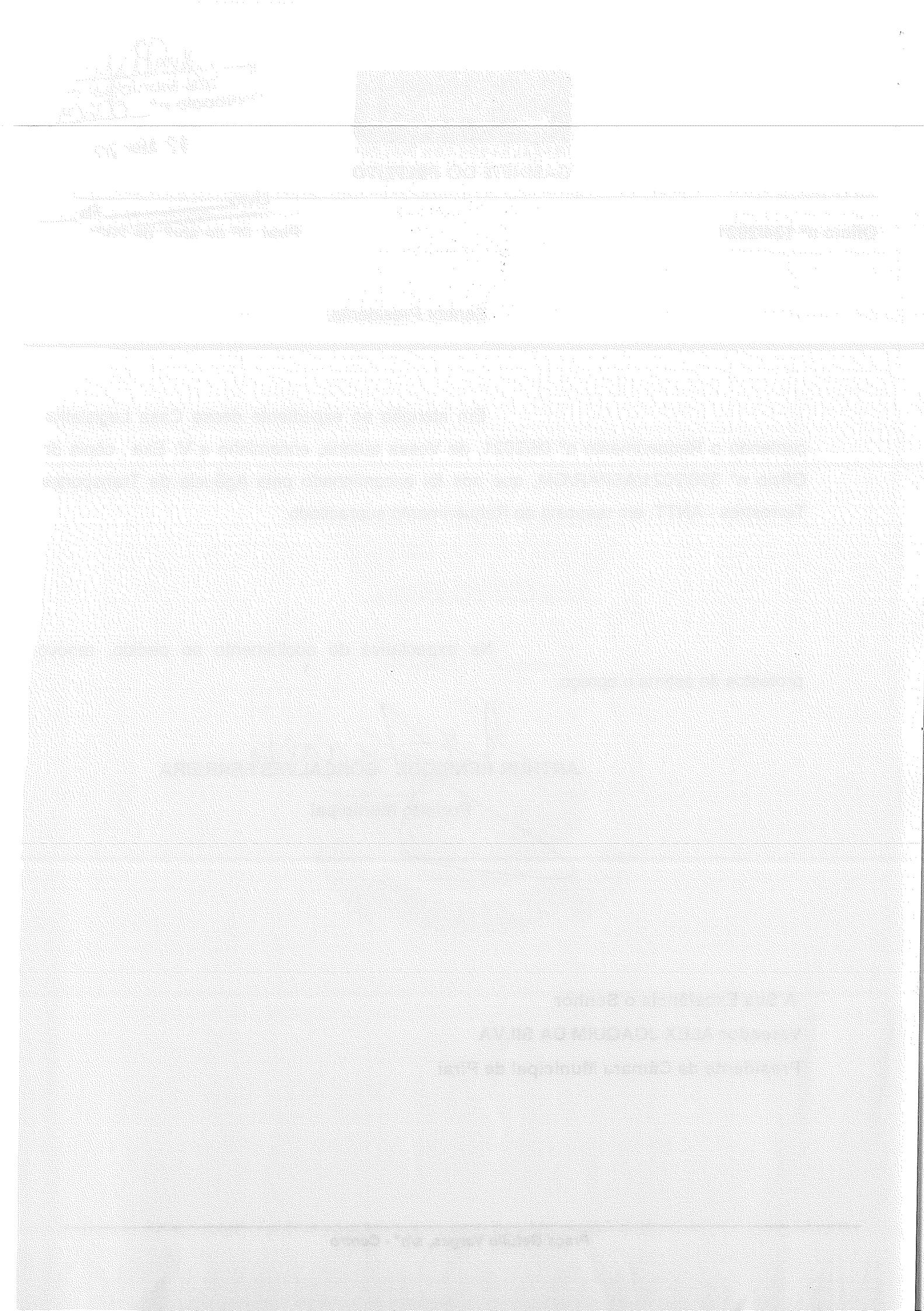
Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 06/2021, de Vossa autoria, encaminho a V. Exa., cópia do Ofício nº 396/2021/ASPAR/GM, que nos foi encaminhado pela Agência de Transportes Terrestres - ANTT, em resposta ao Requerimento supracitado.

Na expectativa do acolhimento ao pedido, renovo protestos de estima e apreço.

  
ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Piraí





MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
GABINETE DO MINISTRO  
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO Nº 396/2021/ASPAR/GM

Brasília, 22 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Prefeito ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeitura Municipal de Piraí - RJ

Assunto: Requerimento nº06/2021.

Senhor Prefeito,

De ordem do senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, reporto-me ao Ofício nº081/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que requer a reabertura dos acessos de moradores, bairros, distritos industriais, residências e imóveis rurais, localizados às margens do trecho da Rodovia Presidente Dutra.

A esse respeito, encaminho para o conhecimento do ilustre Prefeito Municipal, cópia do Ofício nº8746/2021/ASPAR/GAB/DIR-ANTT, de 19 de março de 2021, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão. (SEI 3886374)

Por fim, reitero que este Ministério da Infraestrutura sempre estará disponível para receber contribuições, críticas e justas reivindicações da população do Município de Piraí - RJ.

Respeitosamente,



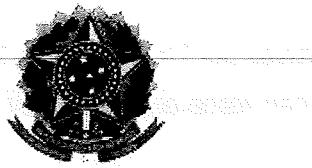
Documento assinado eletronicamente por **Elias Brito Júnior, Assessor Técnico**, em 22/03/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3887811 e o código CRC BF0B9D12.



Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
GABINETE  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PARLAMENTAR

OFÍCIO SEI Nº 8746/2021/ASPAR/GAB/DIR-ANTT

Brasília, 19 de março de 2021.

Ao Senhor  
**IVAN FURLAN FALCONI**  
Chefe da Assessoria Parlamentar  
Ministério da Infraestrutura  
70.044-902 - Brasília/DF

**Assunto: Requerimento nº 06/2021.**

**Referência:** SEI nº 3811945 Processo nº 50000.005729/2021-83

Senhor Assessor,

1. Reportamo-nos ao Ofício nº 279/2021/ASPAR/GM, de 04 de março de 2021, o qual encaminha o Processo de interesse do Prefeito Municipal de Piraí/RJ, Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, solicitando a reabertura dos acessos de moradores, bairros, distritos industriais, residências e imóveis rurais, localizados às margens do trecho da Rodovia Presidente Dutra.
2. Sobre o assunto, encaminhamos a NOTA INFORMATIVA SEI Nº 57/2021/SUROD/DIR (Documento Sei 5630353), de 18/03/2021, emitida pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, que expressa o posicionamento técnico desta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.
3. Dessa forma, esta Agência se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA**

Chefe da Assessoria de Relações Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA, CARGO COMISSIONADO TÉCNICO**, em 22/03/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 5753360 e o código CRC A3AB5FF4.

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone: - Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### DIRETORIA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

##### NOTA INFORMATIVA SEI Nº 57/2021/SUROD/DIR

DATA: 12/03/2021

**Interessado:** ARHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI/ RJ

**Referência:** Processo nº 50000.005729/2021-83

**Assunto:** Câmara Municipal de Piraí/RJ - Prefeito Municipal Arthur Henrique Gonçalves Ferreira - PSC/RJ:  
"Solicita a reabertura dos acessos de moradores, bairros, distritos industriais, residências e imóveis rurais localizados às margens do trecho da Rodovia Presidente Dutra".

1. Trata-se de resposta ao **DESPACHO ASPAR (SEI611692)**, de 11/03/2021, que encaminhou o **Ofício nº 081/2021**, de 24/02/2021, da Prefeitura Municipal de Piraí/RJ, Gabinete do Prefeito Municipal Arthur Henrique Gonçalves Ferreira – PSC/RJ, que encaminhou o **Requerimento nº 06/2021**, da Câmara Municipal de Piraí/RJ, Gabinete do Vereador Alex Joaquim da Silva, solicitando informações sobre as providências que estão sendo tomadas para possibilitar a reabertura dos acessos de moradores, bairros, distritos industriais, residências e imóveis rurais, localizados às margens do trecho da BR-101, Rodovia Presidente Dutra, naquele município.

2. Cumpre informar que, em solicitação anterior, a Concessionária NovaDutra esclareceu que todos os acessos à rodovia devem possuir autorização do Poder Público, bem como atender à critérios normativos vigentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), especialmente as normas dispostas no Manual de Projeto de Interseções (IPR-718 de 2015), combinado com o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas (IPR-740 de 2010) ou Rurais (IPR-706 de 1999), os quais estabelecem critérios de segurança e padrões de qualidade técnica do dispositivo.

3. Acrescenta que o Contrato de Concessão PG-137/95-00, na Seção VIII, Cláusula 82, trata dos direitos e das obrigações da Concessionária, dentre os quais legitima a NovaDutra a adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, à garantia e integridade dos bens vinculados à concessão, compostos pela faixa de domínio da rodovia, seus acessos e áreas de serviço, compreendendo, ainda, todas as edificações e demais bens, móveis ou imóveis.

4. Esclarece que, por se tratar de área pública federal, em razão da supremacia do interesse público ao interesse particular, a tolerância temporária da precariedade e clandestinidade do acesso não é apta a demonstrar fato constitutivo de direito de abertura e manutenção de dispositivo em desacordo com os critérios de segurança e padrões de qualidade técnica.

5. Considera, deste modo, de acordo com o "Plano de Ação para Tratamento de Acessos", informado na correspondência AC-000444/2020 (Protocolo SEI nº 3967557), a CCR NovaDutra promoveu uma série de notificações diretamente com os respectivos interessados/beneficiários dos acessos à Rodovia Presidente Dutra, sejam eles públicos ou particulares, oportunizando-os a apresentação da documentação comprobatória de que foi autorizada a implantação do acesso pelo

Poder Concedente, ou, alternativamente, os projetos necessários à regularização de cada dispositivo.

6. Deste modo, a NovaDutra adota as providências necessárias à garantia e integridade dos bens vinculados a concessão, inclusive com o fechamento de acessos que não possuam autorização do poder concedente e/ou não atendam ao normativo vigente.

7. Enfatiza que a responsabilidade pela regularização, conservação e manutenção dos acessos é exclusiva do Interessado/Beneficiário, a quem incumbe apresentar a solução técnica que melhor lhe aproprie para à sua remodelação em conformidade com os normativos vigentes, não havendo responsabilidade da concessionária para realizar melhorias em acessos de terceiros.

8. Caso haja interesse na regularização do acesso, nada obsta que o interessado envide esforços na apresentação de projeto para regularização. A NovaDutra informa estar à disposição para orientar o interessado acerca dos trâmites necessários para tal fim, por meio do telefone (21) 99626-0380, com a Engª. Aline Mathias, ou através do e-mail: faixadominio.novadutra@grupocr.com.br.

9. Sendo o que nos cumpre para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

À ASPAR.

(assinado eletronicamente)

**André Luis Macagnan Freire**

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE, Superintendente, em 18/03/2021, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 5630353 e o código CRC E4EB7F50.

Referência: Processo nº 50000.005729/2021-83

SEI nº 5630353

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)